



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

LEI COMPLEMENTAR N.º 921

**Revoga o inciso I, do § 2.º, do art. 288 da Lei n.º 1780, de 06.06.78, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente.
Processo n.º 30040/18**

PEDRO GOUVÊA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica revogado o inciso I, do § 2.º, do art. 288 da Lei n.º 1780, de 06 de junho de 1978.

Art. 2.º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, *Cellula Mater da Nacionalidade*, em 14 de dezembro de 2018.

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal